



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 119/06

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terras 5-6-A/4-B, com área de 1.993,95 m², sem benfeitorias, situado na Gleba Aricanduva, neste Município, pelo lote 5-6-A/2-A, com área de 420,00 m², sem benfeitorias, também situado na Gleba Aricanduva, neste Município.

Art. 2º - A presente permuta, sem torna de preço, se destinará a abertura de rua, com implantação de alargamento de acesso ao futuro loteamento "Parque Industrial das Confeções", a ser implantado no lote 5-6-A/4-REM, situado na Gleba Patrimônio Aricanduva.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de apucarana,
aos 21 dias do mês de junho de 2006.


Valter aparecido Pegorer
Prefeito Municipal